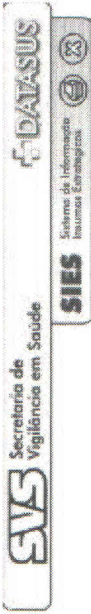




**GOVERNO DO ESTADO - RONDONIA  
I GERENCIA REGIONAL DE SAUDE DE JI-  
PARANA/RO**



**NFM - NOTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**Nº NFM** 10469920  
**Nº Pedido** 5761584  
**Entidade Cedente** I GERENCIA REGIONAL DE SAUDE DE JI-PARANA/RO  
**Entidade Solicitante** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA/RO  
**NFM emitida por:** ANTONIO PINTO SOBRINHO

**Data** 09/07/2021 19:16:21  
**Endereço** À INFORMAR  
**Endereço** informar

**Movimento** DISTRIBUIÇÃO A SETORES CONSUMIDORES  
**Bairro** Município UF CEP  
 JI-PARANA RO  
**Bairro** Município UF CEP  
 JI-PARANA RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Validade	Qtd. Unitária	Qtd. Embalagem	Valor Unitário	Total
1	1026	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,9% - 10ML	FRASCO	2130832	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	30/04/2023	183	183	0,64	116,68
2	979	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 01 DOSE	FRASCO	B202106053	FUNDACAO BUTANTAN	08/06/2022	391	391	58,20	22.756,20
3	1016	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 05 DOSES	FRASCO	215VCD134Z	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	04/11/2021	4.300	860	19,87	85.441,00
4	1027	VACINA CONTRA SARS-COV2 - 06 DOSES	FRASCO	FA9094	PFIZER MANUFACTURING BELGIUM NV - BELGICA	31/10/2021	1.098	183	50,02	54.924,16
<b>Total Geral</b>							<b>5.972</b>	<b>1.617</b>	<b>R\$ 128,73</b>	<b>R\$ 163.238,04</b>

Obs: Pautas 26º e 29º

Nome do responsável pela Envio  
  
 Antonio Pinto Sobrinho  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA/RO

Nome do responsável pelo recebimento  
 Jaine M. Marley  
 93201982922

Matrícula

Data/Hora do recebimnto  
 12/07/21 as h.



10469920

**TOTAL DE VOLUMES: 0**



## CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

### 26ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

A AGEVISA por meio da Coordenação Estadual de Imunizações realiza a distribuição de 53.750 doses de vacinas astrazeneca contra a covid-19, por Regional de Saúde e municípios de acordo com o vigésimo quarto informe técnico do Ministério da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, D E C R E T A:

§ 1º Os imunizantes destinados à **1ª dose devem ser aplicados até 72h** (setenta e duas horas) após o recebimento, já os destinados para a 2ª dose devem ser aplicados de acordo com o agendamento prévio realizado na primeira aplicação.

§ 2º Imediatamente após a aplicação do imunizante, os registros dos imunos aplicados devem ser inseridos no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização SI - PNI.

§ 3º Caso os municípios não tenham salas de vacina informatizadas e/ou não possuam uma adequada rede de internet disponível ou mesmo unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, estes deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no **Sistema de Informação em até 24h** (vinte e quatro horas).

Considerando que os registros das doses aplicadas (Novo SI-PNI - online), **nominalmente** garantem o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis eventos adversos pós vacinais - EAPV.

Considerando que não é permitido que os gestores municipais incluam novos grupos e que o descumprimento do PNO pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela COVID-19.

A Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) por meio das Gerências Regionais de Saúde (GRS) realizam a distribuição de vacinas e seringas para os municípios de sua abrangência, de acordo com a 26ª pauta de distribuição. Reiteramos que as GRS assumem atividades compatíveis com a Central Estadual de Rede de Frio.

### VACINA ASTRAZENECA

### SERINGAS

Municípios	Pessoas de 60 a 64 anos	Pessoas de 60 a 64 anos	Forças de segurança e salvamento e Forças Armadas	Pessoas de 60 a 64 anos	Total de doses distribuídas	3 ml (IM) para aplicação da vacina AstraZeneca
	D2 - 7% (21/07/2021)	D2 - 48% (28/07/2021)	D2 - 6% (28/07/2021)	D2 - 16% (01/08/2021)	Total	3 ml (IM) para aplicação da vacina AstraZeneca
	Pauta 14 D1 - 22/04/2021	Pauta 15 D1 - 29/04/2021	Pauta 15 D1 - 29/04/2021	Pauta 16 D1 - 03/05/2021		
					Total	3 ml (IM) para aplicação da vacina AstraZeneca



Alvorada D'Oeste	51	330	16	113	495	555	583
Costa Marques	38	244		83	365	410	431
Governador Jorge Teixeira	24	150		52	230	260	273
Jaru	148	965		329	1445	1630	1712
Ji-Paraná	389	2551	47	871	3815	4300	4515
Mirante da Serra	36	235		80	355	400	420
Nova União	21	134		46	205	230	242
Ouro Preto do Oeste	113	733	10	250	1100	1240	1302
Presidente Médici	69	450	5	153	675	760	798
São Francisco do Guaporé	49	318	12	109	480	540	567
Teixeirópolis	15	85		29	130	145	152
Theobroma	31	198		67	300	335	352
Urupá	38	240		82	360	405	425
Vale do Anari	35	222		76	335	375	394
Vale do Paraíso	24	147		50	225	255	268
<b>GRS I JI PARANÁ</b>	<b>1081</b>	<b>7002</b>	<b>90</b>	<b>2390</b>	<b>10515</b>	<b>11840</b>	<b>12434</b>
Cacoal	270	1764	10	602	2640	2975	3124
Espigão D'Oeste	98	638	4	217	955	1075	1129
Ministro Andreazza	28	175		60	265	300	315
Pimenta Bueno	105	687	19	235	1030	1160	1218
Primavera de Rondônia	9	56		19	85	95	100
São Felipe D'Oeste	19	120		41	180	200	210
<b>GRS II CACOAL</b>	<b>529</b>	<b>3440</b>	<b>33</b>	<b>1174</b>	<b>5155</b>	<b>5805</b>	<b>6096</b>
Cabixi	20	131		44	195	220	231
Cerejeiras	55	349	5	119	525	590	620
Chupinguaia	21	133		45	200	225	236
Colorado do Oeste	58	373	17	128	560	630	662
Corumbiara	20	130		44	195	220	231
Pimenteiras do Oeste	8	44	10	15	70	80	84
Vilhena	272	1787	58	610	2670	3015	3166
<b>GRS III VILHENA</b>	<b>454</b>	<b>2947</b>	<b>90</b>	<b>1005</b>	<b>4415</b>	<b>4980</b>	<b>5230</b>
Alto Paraíso	59	383		131	575	650	683
Ariquemes	277	1818	28	620	2715	3065	3218



## CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

### 29ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

A AGEVISA por meio da Coordenação Estadual de Imunizações realizou a **distribuição de 15.210 doses Pfizer e 5.400 doses da vacina Coronavac** contra a covid-19, por Regional de Saúde e municípios de acordo com o vigésimo sétimo informe técnico do Ministério da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, D E C R E T A:

§ 1º Os imunizantes destinados à **1ª dose devem ser aplicados até 72h** (setenta e duas horas) após o recebimento, já os destinados para a 2ª dose devem ser aplicados de acordo com o agendamento prévio realizado na primeira aplicação.

§ 2º Imediatamente após a aplicação do imunizante, os registros dos imunos aplicados devem ser inseridos no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

§ 3º Caso os municípios não tenham salas de vacina informatizadas e/ou não possuam uma adequada rede de internet disponível ou mesmo unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, estes deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no **Sistema de Informação em até 24h** (vinte e quatro horas).

Considerando que os registros das doses aplicadas (Novo SI-PNI - online), **nominalmente** garantem o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis eventos adversos pós vacinais - EAPV.

Considerando que não é permitido que os gestores municipais incluam novos grupos e que o descumprimento do PNO pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela COVID-19.

A Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) por meio das Gerências Regionais de Saúde (GRS) realizam a distribuição de vacinas e seringas para os municípios de sua abrangência, de acordo com a 29ª pauta de distribuição. Reiteramos que as GRS assumem atividades compatíveis com a Central Estadual de Rede de Frio.

**PFIZER (Público Alvo):** Trabalhadores Industriais, Pessoas de 59 a 55 anos

**CORONAVAC (Público Alvo):** Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Pessoas de 59 a 55 anos



Municípios		VACINAS		SERINGAS (+ 5% reserva)		
PFIZER		CORONAVAC		1 ml (IM) para aplicação da vacina Pfizer	3 ml (IM) para aplicação da vacina Coronavac	3 ml (IM) para diluição da vacina Pfizer
1ª dose		1ª e 2ª Dose				
Alvorada D'Oeste	120	42		126	44	20
Costa Marques	162	57		170	60	27
Governador Jorge Teixeira	66	22		69	23	11
Jaru	438	155		460	163	73
Ji-Paraná	1098	391	196(1ª) 195(2ª)	1.153	411	183
Mirante da Serra	90	33		95	35	15
Nova União	60	21		63	22	10
Ouro Preto do Oeste	300	107		315	112	50
Presidente Médici	156	56		164	59	26
São Francisco do Guaporé	174	62		183	65	29
Teixeirópolis	36	13		38	14	6
Theobroma	90	31		95	33	15
Urupá	96	34		101	36	16
Vale do Anari	96	34		101	36	16
Vale do Paraíso	54	20		57	21	9
<b>GRS I JI PARANÁ</b>	<b>3036</b>	<b>1078</b>		<b>3188</b>	<b>1132</b>	<b>506</b>
Cacoal	726	258		762	271	121
Espigão D'Oeste	276	98		290	103	46
Ministro Andreazza	84	29		88	30	14
Pimenta Bueno	312	111		328	117	52
Primavera de Rondônia	24	8		25	8	4
São Felipe D'Oeste	42	15		44	16	7
<b>GRS II CACOAL</b>	<b>1464</b>	<b>519</b>		<b>1537</b>	<b>545</b>	<b>244</b>
Cabixi	42	16		44	17	7
Cerejeiras	138	49		145	51	23
Chupinguaia	96	34		101	36	16
Colorado do Oeste	132	47		139	49	22
Corumbiara	60	22		63	23	10
Pimenteiras do Oeste	18	6		19	6	3
Vilhena	864	307		907	322	144